



Curitiba, 30 de Maio de 2025.

Venho convocá-los(as) para a Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED) à ser realizada no dia 06 de Junho de 2025, de maneira híbrida, presencialmente no Palácio das Araucárias, Sala 6B, em Curitiba/PR, para os debates das seguintes pautas:

06 de Junho (sexta-feira)

Comissões das 08:00 hrs às 12:00hrs

Plenária das 14:00hrs às 17:00hrs

Link Reunião Ordinária COPED – PR:

<https://www.webconf.pr.gov.br/b/con-aik-cfk-v2n>

A partir das 14:00hrs primeira convocatória, segunda convocatória às 14h15.

Quórum Mínimo: 09 Conselheiros (as)

1. Abertura;
2. Aprovação da Pauta;
3. Aprovação das Atas;
4. Informes dos Conselheiros(as/es);
5. Informes da Secretaria-Executiva; Convites e Correspondências;
6. Relatos das Atividades dos Conselheiros(as/es) nos demais Conselhos; PROVITA; PPCAAM; CEDH; CNDH; OBSERVATÓRIO DO TJ;
7. **Evento – Dia do Orgulho LGBTI+;**
8. **XV Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná, a qual ocorrerá dos dias 07 à 09 de outubro de 2025, no município de Foz do**



Iguaçu/PR;

9. Proposição 416.00012.2025: (whatsapp grupo COPED) Esta Moção apoia o Projeto de Lei (PL) nº 1904/2024, que visa impedir que o aborto seja reconhecido como direito;

10. Tema: Diretivas Antecipadas de Vontade e Cuidados Paliativos- Criação um GT e apresentação de relatório com proposta de encaminhamento. Conselheiros: Walter, Caroline.

Resolução CFM nº 1.995/2012:

- Reconhece as Diretivas Antecipadas de Vontade (DAV) como legítima manifestação da autonomia do paciente;
- Define as DAV como o conjunto de desejos previamente expressos pela pessoa sobre tratamentos e cuidados médicos que deseja – ou não deseja – receber no futuro;
- Determina que as DAV devem ser respeitadas pelos profissionais de saúde, prevalecendo inclusive sobre a vontade de familiares ou terceiros;
- Aplica-se especialmente nos casos em que o paciente se encontra incapacitado de manifestar sua vontade de forma livre e consciente.

Necessidade de Regulamentação Legal:

- A Resolução CFM nº 1.995/2012 possui validade normativa restrita à categoria médica, não tendo força de lei para outras áreas da saúde ou para o sistema jurídico como um todo;
- Há uma lacuna legislativa, pois ainda não existe uma lei federal que regulamente de forma abrangente e interprofissional as DAV no Brasil;
- Diante desse cenário, destaca-se o papel do COPED para promoção de debates e manifestações públicas que ampliem a discussão e contribuam para a construção de um marco legal sobre o tema;

11. Eleições COPED;

12. Projeto de Lei da Alteração da Lei do COPED;

13. Conferência de Direitos Humanos;

14. Indicação da Lista Tríplice da Ouvidoria Externa da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Comissão Eleitoral);

15. Relatos das Comissões:



15.1. Comissão de Denúncias, População Vulnerável, Pessoa Idosa Criança, Adolescente, Família e Mulher e Comissão de Monitoramento dos Sistemas de Privação de Liberdade e Segurança;

15.1.1: Denúncia dos torcedores do Londrina Esporte Clube (resposta);

15.1.2: Denúncia na Cadeia de Piraquara, bloco 2, galeria 4, PCE-US;

15.1.3: Denúncia na Cadeia de Piraquara – PCE-US;

15.1.4: Denúncia na Cadeia de Piraquara – PCE-US;

15.1.5: Denúncia na Cadeia de Piraquara – PCE-US;

15.1.6: Encaminhamos em anexo ofício nº 04/2025 da Frente Estadual pelo Desencarceramento do Paraná, relatando a reincidência de violações de direito na Penitenciária Central do Estado - Unidade de Segurança;

15.1.7: Mulher transexual cadeia masculina de Apucarana-PR. Confinamento Solitário por mais de 30 dias;

15.1.8: Solicitação de providências em relação a violência policial no bairro Parolin.

15.2 Comissão em Direitos Sociais: Saúde, Educação, LGBTI+, Cultura, Cidadania, Segurança Alimentar e Nutricional, Economia Solidária, Sustentabilidade, Igualdade Racial, Defesa de Povos Tradicionais de Terreiro e Religiões de Matriz Africana e Combate ao Racismo Estrutural, ao Racismo Religioso e Intolerância Religiosa;

15.2.1: Racismo Institucional IFPR (Pinhais e Curitiba/Pr) – Resposta;

15.2.2: Assistência Religiosa – Cadeia de Campo Largo

15.2.3: REDE NENHUMA VIDA A MENOS - Solicitação de informações sobre investigações de ocorrências decorrentes de intervenção policial.

15.2.4: Email – Denúncia por ameaças, agressões, intimidações e omissão policial – (recebida dia 25/04/2025).

15.2.5: Segurança pública no transporte coletivo e Centro de Curitiba, destacando a necessidade de medidas urgentes que garantam a tranquilidade e bem-estar de todos. - Resposta URBS;



15.2.6: Relato da Conselheira Camila: relata que a irmã auxiliar de limpeza sofre racismo em seu trabalho. - Resposta;

15.2.7: Solicitação de instalação de abastecimento de água para 23 Aldeias localizadas nos Municípios de Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Santa Helena, Guaíra e Terra Roxa – Resposta SANEPAR;

15.2.8: Controle acerca das políticas que assegurem a segurança alimentar nos municípios do Estado do Paraná, especialmente dos grupos de maior vulnerabilidade – Resposta;

15.2.9: Protocolo 23.560.103-6, sobre imigrante trans a respeito de trabalho, com resposta da SETR. Resposta enviada ao denunciante. Aguardamos parecer deste Conselho para arquivamento do protocolo;

15.2.10: Denúncia recebida pelo conselho municipal LGBTI de Ponta Grossa, relato da Conselheira Thaís;

15.2.11: Ajuda sobre negativa dos meus direitos como mãe de criança com TEA.;

15.2.12: Denúncias de transfobia, racismo e outras violações de direitos humanos na Câmara Municipal de Curitiba

16. Informes Gerais;

17. Encerramento.

Jane Vasques
UTSC/SEJU

Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPED/PR